ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM, 01 – CENTRO
BOM JESUS - PARAÍBA

LEI Nº 491/2012. Bom Jesus, 06 de Dezembro de 2012.

Concede Titulo de Cidadã Bonjesuense e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Bonjesuense a Senhora Maria Miriam de Souza, esposa do vereador Francisco Jocerlan S. de Aquino, técnica em Enfermagem, profissional atuante como enfermeira no posto medico do Município, pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Bom Jesus.

Art. 2º - A entrega da Medalha de que trata o artigo anterior desta lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Bom Jesus.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 06 de dezembro de 2012.

MANOEL DANTAS VENCESLAU